**EXTRATO DA ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Data**: 16 de outubro de 2019.

**Horário**: 14h30

**Local**: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

**Presidência**: Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça.

**Conselheiros Presentes**: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO e Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA.

**Representante da AMPPE:** Dr. Marcos Carvalho

**Secretário:** Dr. Petrucio Aquino

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima (substituindo Dr. Maviael de Souza Silva) que apresentou justificativa através do Ofício 004/2019 e Dr. Stanley Araújo Correia que se encontra em audiência na Vara da Infância e Família de Garanhuns. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I - Comunicações da Presidência:** O Presidente DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO 004/2019, DO DR. CHARLES HAMILTON, AO RELATOR, DR. STANLEY ARAÚJO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS. Continuando, ressaltou a publicação de convocação do Colégio de Procuradores de Justiça para discutir, entre outros temas, da questão da estrutura do Ministério Público de Pernambuco. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, registrou que a grande maioria dos membros do Ministério Público de Pernambuco apoia a proposta de criação dos cargos de assessor, mesmo porque já foi adotado pelo Ministério Público de vários outros Estados. Por isso, registra que a Associação estará presente à dita sessão, defendendo a criação. Por fim, registrou que já solicitou audiência, e PEDIU EMPENHO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA SOLUCIONAR IMPASSE NO FÓRUM DE JABOATÃO DOS GUARARAPES QUE PASSOU A EXIGIR REVISTA, ISENTANDO, APENAS, OS JUÍZES E OS POLICIAIS QUE TIVEREM PARTICIPANDO DE ESCOLTA. DANDO, ASSIM, UM TRATAMENTO DIFERENTE AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO QUE É DISPENSADO AOS JUÍZES, QUANDO, PELA LEI, O TRATAMENTO DEVERIA SER O MESMO. O Presidente informou as providências que está adotando e se comprometeu ajudar a solucionar o citado impasse como Procurador Geral de Justiça. O Corregedor, Dr. Alexandre Augusto, estranhou a medida do Fórum de Jaboatão, que entende não ter funcionalidade, e registrou a seguinte homenagem: “*Senhor Procurador-Geral de Justiça, Senhor Presidente da AMPPE, Senhor Corregedor Geral Substituto, Senhores e senhoras que integram o Conselho Superior do MPPE, Servidores e público em geral. Peço permissão para ocupar o tempo dos senhores e senhoras com uma breve comunicação. O nosso Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, recebeu recentemente, na Assembleia Legislativa de Pernambuco, o título de cidadão Pernambucano. Não precisaria dizer que a concessão foi mais que merecida. O Dr. Francisco Dirceu Barros, exerce há mais de vinte anos o cargo de membro do Ministério Público Estadual, tendo passado por diversas Promotorias de Justiça – algumas com alto nível de complexidade – até ser alcançado, pelo voto livre e escolha livre, em duas ocasiões distintas, a condição de chefe do parquet pernambucano. Ao longo de todo esse tempo pude acompanhar de perto seu desenvolvimento pessoal e profissional, e constatei que a vontade soberana da classe proporcionou em dias de crise e de forte ataque ao Ministério Público brasileiro a escolha certa. Penso que ninguém poderia ter feito mais do que ele foi capaz de fazer até agora. Na verdade, nem todo sacrifício pessoal e familiar impediu a prontidão, disponibilidade e luta desse Guerreiro cearense e agora pernambucano. Acho que ele juntou o que de melhor existe entre esses dois povos nordestinos. Lutou, lutou e incansavelmente continua lutando, relegando para depois, muitas vezes, o cuidado com a sua própria saúde. O Sr., Dr. Francisco Dirceu, com sua luta diária tem nos ensinado e inspirado permanentemente. V.Exª. é um homem que antes de aprender a vencer, aprendeu a perder. Foram três derrotas consecutivas na disputa para o cargo de Procurador Geral de Justiça, e isso, no meu modo de ver, fez toda diferença para que o Sr. fosse o que é. É um homem que sabe usar uma crítica bem colocada e justa para melhorar o que precisa ser melhorado; que sabe dialogar e defender suas posições com altivez. E, na verdade...para defender suas posições, V.Exª. não grita; não esperneia e nem ofende alguém. O amor incondicional que V.Exª. tem pelo Ministério Público, penso eu, permite que o Sr. transforme crises, inclusive financeira, em oportunidades de inovação e desenvolvimento. Ouso falar, que na atualidade, V.Exª. é o maior pensador do Ministério Público Nacional. Em importância, V.Exª. se iguala, embora não ocupe um mandato político partidário, aos membros do Ministério Público que ativamente construíram durante a constituinte de 1988 o modelo de Ministério Público que temos hoje, e que tanto precisamos defender. Gostaria de citar Afonso Arinos, Ibsen Pinheiro e Plínio Arruda, como exemplo. Sua voz sempre será necessariamente ouvida, e o seu pensamento progressista, ainda que assuste a alguns, vai ao encontro da modernidade, porque como diz a canção... o futuro sempre vem! Só que para Pernambuco Srs. Conselheiros e Conselheiras, chegou mais cedo com Dr. Francisco Dirceu Barros. Chegou no dia em que V.Exª. assumiu o honroso cargo de Procurador-Geral de Justiça. Me recordo bem desse dia. Entre todas as providências determinadas no início de seu mandato uma me chamou muita atenção; disse V.Exª.: a porta do meu gabinete não terá chave; esse gabinete será de todos os membros do Ministério Público e de toda sociedade pernambucana. Ali o senhor já deu o tom à excelente equipe de trabalho que formou. A sua gestão exitosa recuperou a imagem do Ministério Público Estadual a nível nacional, inclusive junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, recuperando também as relações republicanas e institucionais com todos os Poderes do Estado, fortalecendo e aproximando ainda mais o parquet estadual das organizações da sociedade civil, através do trabalho expressivo de cada um dos mais de quatrocentos membros que integram o nosso quadro. Isso tudo, ao lado do novo modelo organizacional, com uma Corregedoria e um Conselho Superior extremamente técnicos, integrados, operosos e eficientes, formado a partir da colaboração de Procuradores, Promotores, Promotoras e servidores que lá desenvolvem as suas atividades, contribuem para consolidar a ideia de que a democracia plena, aprovada na gestão de V.Exª., se constitui na nova revolução pernambucana. O Ministério Público pernambucano nunca esteve tão forte, sob a liderança desse novo filho do Leão do Norte, e é por isso que gostaria de propor a este Conselho Superior um voto de aplauso ao seu Presidente. Gostaria também de mencionar e pedir, pela mesma importância, que este Conselho reconhecesse a necessidade de aplaudir, por mérito, aos Doutores Aguinaldo Fenelon de Barros e Ivo Pereira de Lima e as Doutoras Maria Lizandra Lira de Carvalho e Rosemary Souto Maior de Almeida pelo reconhecimento feito, e homenagem recebida, quando do agraciamento pela medalha pernambucana do mérito Bombeiro Militar. Todos os senhores e as senhoras estão de parabéns e nós, que fazemos o Ministério Público, felizes, porque seguros e, eu creio que o Ministério Público pernambucano continua e continuará assim, sempre, o Ministério Público reconhecido socialmente, reconhecido estadualmente e reconhecido nacionalmente. Senhor Presidente, eu gostaria que V.Exª. colocasse em deliberação, em momento oportuno, quando convier, a solicitação que apresento aos meus pares.”* O Presidente, Dr. Francisco Dirceu, agradeceu o reconhecimento e registrou que não deixou que divulgassem seu agraciamento para evitar comentários sobre suposta autopromoção. Continuando, registrou que acha justo que todos os prêmios e agraciamentos de membros sejam divulgados Institucionalmente, por serem estes um reconhecimento a atuação Institucional, pelo qual parabenizou, nominalmente, cada um dos agraciados relacionado pela proposta do Dr. Alexandre Augusto. Por ser um dos homenageados, passou a Presidência ao Decano, Dr. Carlos Vitório, para apreciação da proposta. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria, aprovou o voto de aplauso, nos termos proposto pelo Corregedor Dr. Alexandre Augusto, ao Dr. Francisco Dirceu Barros, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, Dr. Ivo Pereira de Lima, Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho e Drª. Rosemary Souto Maior de Almeida, enquanto a Drª. Maria Lizandra se absteve em relação a proposta de homenagem em seu nome. O Presidente, em exercício, Dr. Carlos Vitório, DETERMINOU que seja transcrito em ata a homenagem do Corregedor, Dr. Alexandre Augusto, e se ENCAMINHE CÓPIA DA ATA A CADA UM DOS HOMENAGEADOS. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, parabenizou a todos os homenageados. Dr. Francisco Dirceu assumiu a presidência. O Presidente registrou que, a partir de agora, todos os membros que informarem o recebimento de algum título, este será divulgado através da página do Ministério Público. Continuando, pediu autorização do Conselho para que a homenagem que foi feita pelo Colegiado seja entregue, a cada um dos homenageados, em forma de Certificado, assinado por cada um dos Conselheiros, tendo o Colegiado concordado. A Conselheira Drª. Fernanda Nóbrega informou que na sexta feira, dia 18/10/2019, a turma de 1994 completa 25 anos de Ministério Público. Continuando, registrou o aumento do número de feminicídios no País e que a Promotora de Justiça, Drª. Maria Aparecida Clemente, em 7/4/2001, foi uma das vítimas, porém o processo, até esta data, não teve solução. Por fim, PEDIU PROVIDÊNCIAS PARA O CASO. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO PARA O CASO, A FIM DE QUE INFORME O ATUAL ESTÁGIO DO PROCESSO REFERENTE AO HOMICÍDIO DA DRª. MARIA APARECIDA CLEMENTE, QUE TRAMITA NA VARA CRIMINAL DE IGARASSU, BEM COMO SUGESTÕES QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS QUE PODEM SER ADOTADAS POR ESTE COLEGIADO E PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, VISANDO DAR A CELERIDADE QUE O PROCESSO REQUER. **II - Aprovação de Ata:** Colocados em apreciação os extratos das Atas da 29ª Sessão Extraordinária e 36ª Sessão Ordinária do CSMP, realizadas em 9/10/2019. Foi aberta à discussão. Feito o ajuste solicitado, foram colocadas em votação e aprovadas, por unanimidade. Considerando o pedido de prioridade, o Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. **IV - Processo Auto 2019/260001, Doc. 11474834 - Relator: Carlos Alberto Pereira Vitório:** O Relator apresentou o relatório. Foi passada a palavra aos advogados do recorrente, Dr. Rodrigo Nascimento, OAB/PE 33.676, e Dr. Minarte Barbosa Filho, OAB/PE 27.171, para apresentação de suas razões pelo prazo de 10 (dez) minutos. Após, o Relator apresentou o voto pelo CONHECIMENTO E DEFERIMENTO DO RECURSO, COM REMESSA DOS AUTOS AO SUBSTITUTO LEGAL DA 19ª PJDC DA CAPITAL-CONSUMIDOR, POIS ENTENDE HAVER NECESSIDADE DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL COM VISTA A APURAR A NOTICIADA CONDUTA OMISSIVA DA CITADA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM TODAS AS CAUSAS JUDICIAIS CITADAS PELO RECORRENTE, BEM COMO DAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, ASSIM COMO TENTAR TRANSACIONAR COM A EMPRESA PARA QUE AS PERDAS NÃO SEJAM SUPORTADAS PELOS DEMAIS CONSUMIDORES. Colocado em votação, o Colegiado, POR MAIORIA, CONHECEU E DEFERIU O RECURSO, DETERMINANDO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, enquanto Dr. Fernando Falcão, Dr. Rinaldo Jorge e Drª. Maria Lizandra entendiam pela atribuição do Ministério Público Federal. Drª. Maria Lizandra assumiu a presidência, já que o Dr. Francisco Dirceu precisou se ausentar e o Dr. Carlos Vitório se declarou impedido. **III – Processo Auto 2019/320650, Doc. 11695470 – Relator: Carlos Alberto Pereira Vitório:** O Relator apresentou o relatório e, no mérito, o voto pelo indeferimento do pleito. Colocando em votação, o Colegiado, por unanimidade, decidiu pelo indeferimento do pleito nos termos do voto do relator. **V - Processo Auto 2019/321.376, Doc. 11.697.949 – Voto-Vista - Proposta de modificação do regimento interno do CSMP, Relator: Carlos Alberto Pereira Vitório:** O Relator informou que fez diversas reuniões com os setores envolvidos, bem como intensa pesquisa sobre o assunto, mas não foi possível concluir o voto para a presente sessão. Por isso, se compromete a trazer na próxima sessão, pelo qual PEDE A INCLUSÃO NA PAUTA. A Presidente em exercício DETERMINOU A INCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO. O Conselheiro Dr. Fernando Falcão PEDIU QUE OS CONSELHEIROS SEJAM AVISADOS TÃO LOGO O VOTO SEJA DISPONIBILIZADO. O Conselheiro Dr. Carlos Vitório informou que avisará os Conselheiros assim que concluir o voto, disponibilizando-o. Dr. Carlos Vitório assumiu a presidência. **VI – Comunicações diversas:** **VI.I – Instaurações de Inquéritos Civis e PP’s:** Doc. 11718796, Doc. 11680319, Doc. 11348240, Doc. 1130398, Doc. 11741173, Doc. 11710534, Doc. 11702096, Doc. 11710892, Doc. 11718721, Doc. 11726768, Doc. 11731055, Doc. 11731239, Doc. 11731332, Doc. 11731375, Doc. 11731462, Doc. 11731589, Doc. 11732107, Doc. 11737727, Doc. 11752780, Doc. 11294241, Doc. 11752780, Doc.11728212, Doc. 9679159, Doc. 11689985, Doc. 11699254, Doc. 11684875, Doc. 11692270, Doc. 11607948, Doc. 11294320, Doc. 11285544, Doc. 11676468, Doc. 11676406, Doc. 11676490, Doc. 11676501, Doc. 11681296, Doc. 11689482, Doc. 11677377, Doc. 11713324, Doc. 11713017,Doc. 11711591, Doc. 11716435, Doc. 11720332 e Doc. 11721709. **VI.II – Conversão de NF’s e PP’s em IC’s:** Doc. 10782873, Doc. 11738566, Doc. 1178125, Doc. 11733458, Doc.  11735121, Doc.  11746718, Doc. 11744767, Doc. 11691940, Doc. 11729800, Doc.11738121, Doc.11742238, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11733998, Doc.11744511, Doc. 7245082, Doc. 11687057, Doc. [116608](javascript:alterarLink(11672831,'S');)13, Doc. 11661534, Doc. 11704286, Doc. 11717855, Doc. 11717826, Doc. 11719313 e Doc. 10898408. **VI.III – Prorrogação de Prazo:** Doc. 11655320, Doc. 11724595, Doc. 4534869, Doc. 9294881, Doc. 11726034, Doc. 11726081, Doc. 9976623, Doc. 5923296, Doc. 11735327, Doc. 9271717, Doc. 11734188, Doc. 4082475, Doc. 11735187, Doc. 11571889, Doc. 11721220, Doc. 11652780, Doc. 11732899, Doc. 11733322, Doc. 11740720, Doc. 11733982, Doc.  11733499, Doc. 11733968, Doc. 11682268, Doc. 11682543, Doc. 11682961, Doc. 11682382, Doc. 2592627, Doc. 11683205, Doc. 11683487, Doc.11698363, Doc. 11661077, Doc. 11661759, Doc. 11685977, Doc. 11692961, Doc. 11692899, Doc. 11693267, Doc. 11685532, Doc. 11685215, Doc. 11685250, Doc. 11694250, Doc. 11700421, Doc. 11680648, Doc.  11680587, Doc. 11680830, Doc. 11672582, Doc. 11672534, Doc. 11714615, Doc. 11714641, Doc. 11714581, Doc. 11714557, Doc.  11714652, Doc.  11714803, Doc. 11715291, Doc. 11715225, Doc. 11715193, Doc. 11714356, Doc. 11714738, Doc. 11715129, Doc. 11715035, Doc. 11714448, Doc. 11714960, Doc. 11713858, Doc. 11706357, Doc. 11642309, Doc. 9827107, Doc. 9295108, Doc.9387331, Doc.9294954, Doc.6542815, Doc.11682087, Doc.11666636, Doc.11667047, Doc.11688521, Doc. 9696890, Doc.11702144, Doc.11722351 e Doc. 11722389. **VI.IV – Ação Civil Pública:** SIIG: 0006570-0/2019, Doc. 11708699, Doc. 11712460 e SIIG: 0006546-3/2019. **VI.V – Declínio de Atribuição:** Doc. 10976727, Doc. 11697500, Doc. 11676884, Doc. 11682571, Doc. 11682821, Doc. 11676094, Doc. 11706169, Doc. 11676884, Doc. 11682571, Doc. 11682821, Doc. 11676094 e Doc. 11706169. **VI.VI – Recomendação:** Doc. 11733474, Doc. 11583676, Doc. 11709657, Doc. 11708439, Doc. 11709407, Doc. 11709349 e Doc. 11700065. **VI.VII – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC:** Doc. 11723074. **VI.VIII – Suspeição:** Doc. 11704915, Doc. 11712892, Doc. 11698851, Doc. 11661371 e Doc.11690427. **VI.IX – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Nº, Ata/data, Onde consta, Leia-se**: **1.** 21ª Sessão Ordinária do CSMP – 30/05/2018, Auto 2017/28272017, Auto 2017/2827210; **2.** 35ª Sessão Ordinária do CSMP – 12/09/2018, Auto 2016/961034, Auto 2012/961034; **3.** 33ª Sessão Ordinária do CSMP – 29/08/2018, Auto 2015/202101123, Auto 2015/2101123; **4.** 33ª Sessão Ordinária do CSMP – 29/08/2018, Auto 2016/1688963, Auto 2014/11688963; **5.** 8ª Sessão Ordinária do CSMP – 28/02/2018. Auto 2016/2431397, Auto 2016/2438397; **6.** 20ª Sessão Ordinária do CSMP – 25/05/2017. Auto 2011/200062, Auto 2011/20062; **7.** 1ª Sessão Ordinária do CSMP – 04/01/2017. Auto 2015/1501793, Auto 2014/1501793; **8.** 20 ª Sessão Ordinária do CSMP – 23/05/2018. Auto 2016/24312209, Auto 2016/2431209; **9.** 14ª Sessão Ordinária do CSMP – 12/04/2017. Auto 2014/16788505, Auto 2014/1678505; **10.** 13ª Sessão Ordinária do CSMP – 04/04/2018. Auto 2016/2504544, Auto 2016/2504554; **11.** 24ª Sessão Ordinária do CSMP – 20/06/2019. Auto 2013/1346166, Auto 2013/1346186; **12.** 7ª Sessão Ordinária do CSMP – 15/02/2017. Auto 2013/11393665, Auto 2013/1139365; **13.** 41ª Sessão Ordinária do CSMP – 16/11/2016. Auto 2014/18471961, Auto 2015/1847961; **14.** 4ª Sessão Ordinária do CSMP – 24/01/2018. Auto 2013/110204, Auto 2013/1102048; **15.** 1ª Sessão Ordinária do CSMP – 04/01/2017, Auto 2016/2266093, Auto 2016/2266092; **16.** 26ª Sessão Extraordinária do CSMP – 18/09/2019, Auto 2015/20582017, Auto 2015/2058217; **17.** 35ª Sessão Ordinária do CSMP – 12/09/2018, Auto 2015/203982, Auto 2015/2039826; **18.** 33ª Sessão Ordinária do CSMP – 29/08/2018, Auto 2015/191020211, Auto 2015/1910211; **19.** 36ª Sessão Ordinária do CSMP – 20/09/2017. Auto 2016/2775100, Auto 2016/2175100; **20.** 33ª Sessão Ordinária do CSMP – 29/08/2018, Auto 2015/1958892, Auto 2015/1958992; **VI.X - Diversos:** Doc. 11694309 e Doc. 11693329. **VII – Processos de Distribuições Anteriores:** **A Conselheira Drª. Fernanda Nóbrega trouxe o(s) processo(s):** 2018/401726, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo Dr. Fernando Falcão se declarado impedido no 2018/401726. **O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s):** 2013/1406068, 2013/1185960, 2019/33934, 2017/2810382 e 2018/52928, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator, tendo Drª. Maria Lizandra se declarado impedida no 2013/1406068, 2013/1185960, 2019/33934, 2017/2810382 e 2018/52928. **O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge trouxe o(s) processo(s):** 2013/1213364, devolveu a secretaria do CSMP para distribuição ao Dr. Fernando Falcão, por lhe ter sido entregue por equivoco. 2014/1692606, 2018/345877, 2018/121606 e 2018/382075, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. **O Conselheiro Dr. Fernando Falcão trouxe o(s) processo(s):** 2013/1213364, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o arquivamento nos termos do voto do relator. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.